



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83584/2016 - SEGEP**

**OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 14 DE JUNHO DE 2016, ÀS 15:00 HORAS, NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO MARANHÃO, NO EDIFÍCIO CLODOMIR MILLET - 4º Andar, NA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/Nº, CALHAU - SÃO LUÍS - MA.**

**PREGOEIRA: LUCIA AURELIA RIBEIRO NETA**



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP

### EDITAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 4º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA, Fone/Fax n.º (98) 3131-4148, doravante denominada SEGEP, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria Nº 061, de 12 de Maio de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que realizará, no **dia 14 de junho de 2016, às 15:00 horas**, licitação sob o número de ordem **002/2016**, na modalidade **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 83584/2016 - SEGEP**, conforme descrito neste Edital e seus anexos e nos devidos termos dispostos na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se também, os procedimentos determinados pela Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme abaixo:

1.1.1 - 765kg de Café - **R\$ 12.760,20**

1.1.2 - 3.060kg de Açúcar - **R\$ 10.771,20**

**TOTAL R\$ 23.531,40**

1.2 O valor total estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 23.531,40 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos)**, sendo **R\$ 12.760,20 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos)** destinados à aquisição de café e **R\$ 10.771,20 (Dez Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos)** para aquisição de açúcar.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP.

2.3 Em atendimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar Nº 123/2006 e por se tratar de licitação com valor abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), este Pregão Presencial destina-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como, Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação (inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002) - Anexo II.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 3.3 O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4 O Credenciamento será conferido pela Comissão Setorial de Licitação, a cada Sessão Pública, realizada.
- 3.5 Após o credenciamento, será declarada, pela Pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.6 A Empresa que enviar somente os envelopes, sem um representante credenciado que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, será considerada como aquiescente de todas as decisões tomadas pela Comissão, caracterizada a renúncia ao direito de recorrer.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SEGEP**

Edifício Clodomir Millet - 4º Andar  
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº  
Calhau  
São Luís - MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP**

Envelope Nº 1 - “Proposta de Preços”

**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SEGEP**

Edifício Clodomir Millet - 4º Andar  
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº  
Calhau  
São Luís - MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP**

Envelope Nº 2 - “Documentação de Habilitação”

- 4.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se também, os procedimentos determinados pela Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus ANEXOS, no local e horário já determinados.
- 4.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto Nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 4.4 Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.
- 4.5 Deverá ser apresentada declaração, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constatare do Anexo VI deste Edital.
- 4.6 A documentação de Proposta de Preços e Habilitação deverá ser encadernada com grampo trilho, preferencialmente em formato A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que os com-



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

põem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

- 4.7 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da Proposta de Preços no Envelope dos Documentos de Habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 4.8 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legível, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 4.9 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas enviadas por meio de correio, e-mail, telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio que não seja previsto no presente Edital.
- 4.10 A ausência de impugnação, no prazo estipulado por Lei, deste Edital quanto às exigências aqui contidas, implica em sua total aceitação por parte da licitante e seu descumprimento implicará em sua inabilitação ou desclassificação sumária.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme Planilha em anexo ao Edital, devendo conter o seguinte:
  - a) Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento, assinada por diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando o pregão a que está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que o Orçamento Referencial constante deste Edital se refere à **data da proposta**, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**;
  - b) Orçamento Analítico, assinado por diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público) e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);
  - c) Descrição detalhada do(s) item(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nas **Planilhas anexadas ao Edital**, com indicação do número do item, unidade, quantidade e marca do material;
  - d) Preço unitário em algarismo e total expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irremovível;
  - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.2 A entrega dos materiais será efetuada em conformidade com o cronograma estipulado pela SEGEP.
- 5.3 O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, localizado à Rua Zé Cerveira, Nº 25, Alemanha, São Luís - MA, no horário de 13:00 horas às 17:00 horas, mediante termo circunstanciado, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.6 As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado dos produtos ou ainda, preços unitários e global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem a Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, serão desclassificadas.

#### 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Serão classificadas, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos IX, do artigo 4º da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 6.3 Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor. Nesta fase serão aceitos lances com valores contendo até duas casas decimais após a vírgula.
- 6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.
- 6.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada.
- 6.7 Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 6.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 6.9 Serão desclassificadas aquelas Propostas que:
- 6.9.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.9.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9.3 Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove sua aceitabilidade, dentro de prazo estipulado pela Pregoeira.
- 6.10 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço:
- 6.10.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP para o fornecimento;



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.10.2 Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;
- 6.10.3 Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.
- 6.11 Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:
- Na ocorrência da situação prevista, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
  - Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 6.12 Aceita a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope N° 02, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 6.13 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.14 Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de que cuida o § 1º do artigo 43 da Lei Complementar N° 123/2006 (regularização da habilitação tão-somente fiscal).
- 6.15 No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.16 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 6.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 7.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.
- 7.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 7.3 A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- Habilitação Jurídica;
  - Regularidade Fiscal;
  - Qualificação Econômica e Financeira;
  - Qualificação Técnica;
  - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
- 7.4 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 7.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;





## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 7.4.4 O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo Estado do Maranhão ou por órgão da Administração Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos subitens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3, obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do ANEXO V;
- 7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.5 A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.5.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 7.5.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- 7.5.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal.
- 7.5.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do título VII - A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 7.6 A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) **Balanco Patrimonial** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem **Capital Realizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado cotado;
- a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- a.2) Os Balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis das **Sociedades por Ações** deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As **demais sociedades** deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEF

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a.3) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
- a.4) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, nos termos da Lei Nº 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei Nº. 8.981 de 20.01.1995 deverá apresentar o Balanço Patrimonial;
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 7.7 A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de **atestados** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo materiais compatíveis/similares com o objeto dessa licitação.
- 7.8 É necessário apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Anexo IV**.
- 7.9 Deverá ser apresentada **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para empresas com sede neste Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.
- 7.10 O licitante deve elaborar Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2016.5.16.0004).
- 7.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data/hora marcadas para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- 7.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

#### 1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 4º Andar, São Luís - MA.
- 8.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 9 - DOS RECURSOS

9.1 Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 Caberá ao licitante juntar as razões relativas aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

#### 10 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP convocará a empresa adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato Administrativo **ANEXO VII**.

10.2 A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido importa na decadência do direito ao fornecimento e, ainda, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando o convocado não atender ao chamamento ao contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.5. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual Nº 21.178, de 26/04/05.



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

#### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos materiais, determinado pelo Cronograma de Entrega, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 A Nota Fiscal será emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas, com preços unitário e total, conforme Decreto Nº 12.732/92, devendo trazer no campo “valor do ICMS” a informação “isento” e indicar no corpo do documento “isenção por força do Convênio ICMS 87/02 ou Convênio ICMS 118/02”, como condição para o “atesto” e para o pagamento, se for o caso.
- 11.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
- 11.4 A Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

#### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
  - 12.1.1 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP por prazo não superior a dois anos;
  - 12.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 12.2.1 Advertência;
  - 12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 12.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 12.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS		0101000000		
PTRES	PROJETO / ATIVIDADE	PI	ND	VALOR
584457	04122041144570001 - Administração da Unidade	MANUTENÇÃO	339039	23.531,40
<b>TOTAL</b>				<b>23.531,40</b>

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da SEGEP.
- 14.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.
- 14.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 14.3 - A SEGEP poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, não cabendo reparos e indenizações por gastos feitos pelos participantes para participar desta licitação.
- 14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o vicie.
- 14.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.
- 14.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 14.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 14.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 14.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 14.11 - Toda e qualquer Notificação, Retificação, Esclarecimento e quaisquer informações adicionais a este instrumento, será feita mediante publicação no site da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP, <http://www.segep.ma.gov.br/>, ficando este Órgão eximido de fazê-lo individualmente a cada licitante.
- 14.12 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação - CSL/SEGEP, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 4º Andar, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 14h às 18h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou por intermédio do site da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência - SEGEP, <http://www.segep.ma.gov.br/>. Caso o Edital seja retirado na SEGEP, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o Edital e seus Anexos.
- 14.17 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I** - Termo de Referência;
  - ANEXO II** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - ANEXO III** - Modelo de Resumo da Proposta;
  - ANEXO IV** - Declaração de Pessoa Jurídica;
  - ANEXO V** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
  - ANEXO VI** - Declaração de Micro e Pequena Empresa;
  - ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

São Luís/MA, 30 de maio de 2016.

**LUCIA AURELIA RIBEIRO NETA**

Pregoeira da SEGEP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍ-  
CIO- CAFÉ E AÇUCAR.**



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

#### 1 - JUSTIFICATIVA

##### 1.1 Motivação da Contratação:

Os Servidores desta Secretaria, e os visitantes em horário de expediente consomem os Gêneros Alimentícios, Café e Açúcar, que por causa desta necessidade, é necessário a Contratação de Empresa especializada para fornecimento dos Gêneros Alimentícios para recompor o estoque destes produtos, objetivando manter o atendimento regular e ininterrupto das demandas dos serviços de Copa, onde é preparado o Café para ser distribuído às Unidades Organizacionais, bem como os setores situados em prédios ou anexos fora do Centro Administrativo.

##### 1.2 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Com a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento dos Gêneros Alimentícios, Café moído e Açúcar, será mantido um estoque regular, suficiente para atendimento dos serviços de preparação do alimento café, tendo como resultante a satisfação dos servidores e clientes que visitam esta SEGEP.

#### 2 - OBJETIVO

##### 2.1 Identificação do que se pretende alcançar com a contratação:

A contratação visa possibilitar o abastecimento do Almoxarifado para manutenção do estoque, dos Gêneros Alimentícios Café e Açúcar, que são fornecidos à Copa para preparação do alimento Café, que é distribuído às Unidades Organizacionais, bem como os setores situados em prédios ou anexos fora do Centro Administrativo.

#### 3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada para fornecimento dos Gêneros Alimentícios - Café Moído e Açúcar para recompor o estoque destes produtos no Almoxarifado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	P.UNIT	P.TOTAL
01	Café de 1ª qualidade torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado á vácuo, em pacote com 250 g, formato retangular sólido, tipo tijolo, com data de fabricação dos últimos 3(três) meses e selo de qualidade abic	PCT.	3060	R\$ 4,17	R\$ 12.760,20
02	Açúcar de 1ª qualidade, refinado em pacote com 1.000 g com data de fabricação dos últimos 3(três) meses	KG	3060	R\$ 3,52	R\$ 10.771,20
<b>Total</b>					<b>R\$ 23.531,40</b>

Obs: Para o item 01, Café, a licitante que cotar o produto sem selo da ABIC, será aceito Laudo de laboratórios credenciados pela rede brasileira de laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto cotado.





## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

#### 5 - APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELAMENTO
01	CAFÉ MOÍDO	Pacote com 250g	1.020 por parcela	3 parcelas
02	AÇÚCAR	Embalagem de 1kg	1.020 por parcela	3 parcelas

#### 6 - EXPECTATIVA DE CONSUMO

Item	Discriminação	Unid.	Semanal
01	CAFÉ MOÍDO	PCT	85 pacotes
02	AÇÚCAR	KG	85 quilos

#### 7 - DETALHAMENTO DE CONSUMO

SETOR	CONSUMO DE CAFÉ SEMANAL	CONSUMO DE AÇÚCAR SEMANAL
CENTRO ADMINISTRAT.	50 Pacotes	50 Quilos
PAI	10 Pacotes	10 Quilos
REGIONAIS	10 Pacotes	10 Quilos
CENTRO SOCIAL	05 Pacotes	05 Quilos
ALMOXARIFADO	05 Pacotes	05 Quilos
ARQ. CENTRAL	05 Pacotes	05 Quilos
<b>TOTAL</b>	<b>85 Pacotes</b>	<b>85 Quilos</b>

#### 8 - ENQUADRAMENTO LEGAL

8.1 A contratação para a aquisição de fornecimento, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Nº 10.520/2002 e no que couber a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Os fornecimentos pretendidos se encaixam na classificação de comum, uma vez que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

#### 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos, consignados na Lei Orçamentária Anual de 2016 da SEGEP.



## **ESTADO DO MARANHÃO**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**

#### **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

#### **10 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 10.1 O Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2016 a partir da assinatura do contrato.
- 10.2 O fornecimento será entregue em remessas parceladas, para atender às solicitações e necessidades dos setores da SEGEP.

#### **11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1 Permitir o livre acesso aos funcionários da contratada, que devidamente identificados farão a entrega do fornecimento (café e açúcar), no Almoxarifado /SEGEP;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios (café e açúcar), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e validade dos produtos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.
- 11.3. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do café e açúcar.
- 11.4 Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.
- 11.5 Atestar a via da Nota Fiscal emitida pela contratada através do Fiscal do Contrato, seu substituto ou outro representante, no ato do recebimento dos gêneros alimentícios (café e açúcar).
- 11.6 Efetivar o pagamento da Contratada, mediante a quantidade dos itens efetivamente fornecidos.
- 11.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

#### **12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 A entrega dos gêneros alimentícios será feita em 3 parcelas a cada 2 meses e a empresa contratada terá 15 (quinze) dias úteis para entrega dos itens solicitados na Supervisão Administrativa -SUAD/ Almoxarifado SEGEP;
- 12.2 O não cumprimento do prazo da entrega, a empresa contratada poderá sofrer as sanções pelo descumprimento do contrato de acordo com a Lei N° 10.520/2002 e a Lei n° 8.666/93;
- 12.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
- 12.4 A programação de entrega dos Gêneros Alimentícios, poderá ser alterada, de acordo com critério de necessidades da Secretaria, que informará previamente ao fornecedor pela Supervisão Administrativa, através do Serviço de Material e Patrimônio;
- 12.5 Os produtos entregues devem ter prazo de validade de no mínimo 1(um) ano, e data de fabricação dos últimos 3(três) meses;
- 12.6 O recebimento dos itens dos gêneros alimentício (café e açúcar) solicitados à em-



## **ESTADO DO MARANHÃO**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**

#### **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

presa Contratada, será realizado pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, por intermédio da Supervisão Administrativa-SUAD/Almoxarifado /SEGEP, localizada à Rua Zé Cerveira , Nº 25, Alemanha, no horário de 13h às 17h;

#### **13 - DO RECEBIMENTO DO GENEROS ALIMENTICIOS (CAFÉ E AÇÚCAR)**

- 13.1. A Contratada deverá entregar no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo Contratante, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- 13.2. O Recebimento será feito por servidor do Almoxarifado/SEGEP designado, mediante a conferência das quantidades, verificação a validade dos produtos e visto de recebimento na Nota Fiscal ou documento de entrega. Qualquer irregularidade constatada nesta fase deverá ser sanada pela contratada em até 03 (três) dias contados a partir da respectiva Notificação;
- 13.3. O recebimento definitivo será atribuído ao Fiscal do Contrato, formalmente designado pela Secretária de Estado, devendo ser executado em até 03 dias úteis, contados do Recebimento.
- 13.4. Nesta fase o Fiscal do Contrato procederá à verificação física detalhada dos produtos, com ênfase à integridade e conformidade com os requisitos exigidos neste Termo. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas e lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.
- 13.5. A contratada ficará, então, obrigada à substituição, no prazo de 03(três) dias, contado do recebimento do Termo de Recusa e devolução, sob pena de ser configurado atraso no fornecimento, ensejando a aplicação das sanções reguladas neste instrumento.

#### **14 - DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS**

- 14.1 O fornecimento dos produtos ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinado pelo fiscal de contrato, contendo a informação dos itens e quantidades, bem como o local de entrega dos materiais.
- 14.2 A CONTRATADA enviará a autorização por correspondência via fax, e-mail ou pelo funcionário encarregado do recebimento no ato da entrega do produto nas instalações da CONTRATADA, em horário comercial.
- 14.3 A contratada deverá, no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, NOTA DE ENTREGA dos produtos, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os produtos.

#### **15 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.**

- 15.1 O recebimento dos produtos contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(es) designado(s) pela Secretária de Estado



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

da Gestão e Previdência - SEGEP, entretanto, não exclui e tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.2 Todas as comunicações relativas ao fornecimento dos produtos serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e ou *e-mail*, devidamente confirmados.

#### 16 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 Fica regido até 31 de dezembro de 2016, a considerar da data de assinatura do Contrato, regidos pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

#### 17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do Material, parcelado, de acordo com o prazo estabelecido, mediante Nota Fiscal, a qual conterà o endereço, o CNPJ e nome da CONTRATANTE, descrição clara do objeto do contrato em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária. Que deverá ser apresentada ao chefe de Almoxarifado ou à um membro da Comissão de Recebimento de Material da SEGEP;

17.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à SEGEP, no prazo de **até 10 dias úteis antes do vencimento**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento como atesto do fiscal do contrato e verificação dos dados na fatura.

17.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o recebimento dos gêneros alimentícios (café e açúcar) contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de forma detalhada, conforme o fornecimento executado, fazendo-se constar como campos obrigatórios o item, a descrição de cada.

17.6 O pagamento será efetuado pela **Contratante**, mediante depósito na conta corrente da **Contratada**, devendo esta, indicar, e fazer constar no corpo e quando da assinatura do Contrato o nome e número do Banco, nome e número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente, observando se a empresa **Contratada** encontra-se devidamente registrada nos sistemas **SIAGEM e SIAFEM** no ato da contratação e totalmente adimplente (documentos jurídicos, fiscais, sociais e tra-



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

balhistas, etc., e junto ao **CEI**), e, no que couber pelos Órgãos de Controles Externos e pela Administração.

17.7 A **Contratada** apresentará a Nota Fiscal/Fatura no ato do fornecimento dos gêneros alimentícios (café e açúcar), juntamente com a comprovação de FGTS e demais documentos fiscais imprescindíveis. Terá que ser observado que o pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, **após a data do ATESTO, sobre a exatidão do fornecimento parcelado.**

#### 18- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

18.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do procedimento licitatório.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a contratada poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **ESTADO DO MARANHÃO**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**

#### **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 19.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Previdência e Gestão – SEGEP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

São Luís, 15 de abril de 2016.

Maria das Dores Fernandes de Sousa  
Chefe de Serviço de Mat.  
e Patrimônio/SEGEP  
Matricula 19737





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/0001-\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão Presencial Nº 002/2016.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP**

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, nos  
termos do § 2º do art. 32, da Lei Nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato  
ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

São Luís/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do declarante  
(Nº da identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./0001-\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.-\_\_ DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 do Edital, do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2016 - SEGEP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís(MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS.:

1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação**, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar Nº 123/2006.



## ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA/SEGEP, órgão da Administração Direta, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 4º andar, Calhau, CNPJ n.º 15.553.806/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Srª. \_\_\_\_\_, brasileira, estado civil, profissão, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Capital e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, sediado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 83584/2016 – SEGEP, Pregão Presencial Nº 002/2016, do Tipo Menor Preço por item**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, e resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios – AÇÚCAR E CAFÉ, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CSL/SEGEP** e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD.
01	Café de 1ª qualidade torrado e moído, em pó homogêneo fino, empacotado á vácuo, em pacote com 250 g, formato retangular sólido, tipo tijolo, com data de fabricação dos últimos 3 (três) meses e selo de qualidade ABIC	PCT.	3060
02	Açúcar de 1ª qualidade, refinado em pacote com 1.000 g com data de fabricação dos últimos 3(três) meses	KG	3060

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e





## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: **FONTE DE RECURSOS: 0101000000; PTRES: 584457; PROJETO/ATIVIDADE: 04122041144570001 - Administração da Unidade; PI: MANUTENÇÃO; ND: 339039.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento da parcela fornecida do Material será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto e o ateste da Nota Fiscal/fatura pelo gestor contratual, por intermédio de Ordem Bancária, na conta corrente nº \*\*\*\*\*, Agência nº \*\*\*\*\*, Banco \*\*\*\*\*, indicada pela CONTRATADA;

5.2. A respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser elaborada com observância da Legislação em vigor, em especial contendo o endereço, o CNPJ e o nome da CONTRATANTE, a descrição clara do objeto do contrato e do valor respectivo em moeda corrente nacional, bem como acompanhada das certidões jurídico-fiscais devidamente válidas e apresentada ao chefe de Almoxarifado ou a um membro da Comissão de Recebimento de Material da SEGEP;

5.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o recebimento dos gêneros alimentícios (café e açúcar) contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

5.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de forma detalhada, conforme o fornecimento executado, fazendo-se constar como campos obrigatórios o item, a descrição de cada;

5.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, observando-se se a empresa CONTRATADA encontra-se devidamente registrada nos sistemas SIAGEM e SIAFEM no ato da contratação e totalmente adimplente (documentos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas, etc., e junto ao CEI), e, no que couber pelos Órgãos de Controles externos e pela Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o material no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, conforme especificações estabelecidas no Edital, em sua Proposta de Preços e na programação de entrega, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

6.2. O Recebimento provisório será feito por servidor do Almoxarifado/SEGEP designado, mediante a conferência das quantidades, verificação a validade dos produtos e visto de recebimento na Nota Fiscal ou documento de entrega. Qualquer irregularidade constatada nesta fase deverá ser sanada pela CONTRATADA em até 03 (três) dias contados a partir da respectiva Notificação, sob pena de ser configurado atraso no fornecimento, ensejando a aplicação das sanções reguladas neste instrumento;

6.3. O recebimento definitivo será atribuído ao Fiscal do Contrato, formalmente designado pela Secretaria de Estado da SEGEP, devendo ser executado em até 03 dias úteis, contados do Recebimento provisório;

6.4. Nesta fase o Fiscal do Contrato procederá à verificação física detalhada dos produtos, com ênfase à integridade e conformidade com os requisitos exigidos no Termo de referência. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas e lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações;



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.5. A programação de entrega dos Gêneros Alimentícios poderá ser alterada, de acordo com critério de necessidades da Secretaria, que informará previamente ao fornecedor pela Supervisão Administrativa, através do Serviço de Material e Patrimônio;

6.6. Os produtos a ser entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano e data de fabricação dos últimos 3 (três) meses;

6.7. O recebimento dos itens dos gêneros alimentício (café e açúcar) solicitados à empresa CONTRATADA, será realizado pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, por intermédio da Supervisão Administrativa-SUAD/Almoxarifado /SEGEP, localizada à Rua Zé Cerveira , Nº 25, Alemanha, no horário de 13h às 17h;

6.8. O fornecimento dos produtos ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinado pelo fiscal de contrato, contendo a informação dos itens e quantidades, bem como o local de entrega dos materiais.

6.9. A CONTRATADA enviará a autorização por correspondência via fax, e-mail ou pelo funcionário encarregado do recebimento no ato da entrega do produto nas instalações da CONTRATADA, em horário comercial.

6.10. A contratada deverá, no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, NOTA DE ENTREGA dos produtos, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal e/ou Suplente que recebeu os produtos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Permitir o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, que devidamente identificados farão a entrega do fornecimento (café e açúcar), no Almoxarifado /SEGEP;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios (café e açúcar), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e validade dos produtos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na entrega do café e açúcar;

7.5. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo;

7.6. Atestar a via da Nota Fiscal emitida pela contratada através do Fiscal do Contrato, seu substituto ou outro representante, no ato do recebimento dos gêneros alimentícios (café e açúcar);

7.7. Efetivar o pagamento da Contratada, mediante a quantidade dos itens efetivamente fornecidos;

7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. A entrega dos gêneros alimentícios será feita em 3 (três) parcelas a cada 2 (dois) meses e a empresa contratada terá 15 (quinze) dias úteis para entrega dos itens solicitados na Supervisão Administrativa -SUAD/Almoxarifado SEGEP;

8.2. O não cumprimento do prazo da entrega, a empresa contratada poderá sofrer as sanções pelo descumprimento do contrato de acordo com a Lei Nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93;



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;

8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.**

9.1. O recebimento dos produtos contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(es) designado(s) pela Secretária de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, entretanto, não exclui e tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2. Todas as comunicações relativas ao fornecimento dos produtos serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e ou e-mail, devidamente confirmados;

9.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



## ESTADO DO MARANHÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP

#### COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Previdência e Gestão – SEGEP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da LOCATÁRIA, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/ MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_